



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 25 de julho de 2017

Número 1045

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 200 DE 14 DE JULHO DE 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 66 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 11 da Lei Complementar 66 de 28 de dezembro de 2001 que “Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas e dá outras providências.” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Os equipamentos de uso pessoal da Guarda Civil Municipal serão constituídos por cassetetes ou similares, coletes reflexivos, algemas, apitos e rádio transmissores.

Parágrafo único. Fica autorizado o uso de armas ou equipamentos letais nos termos da Lei Federal 13.022/14 ou não letais, nos termos Lei Municipal.”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de julho de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

LUCAS GONÇALVES DE BRITO

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 16/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

LEI Nº 8.661 DE 14 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O USO DE ARMAS NÃO LETAIS PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O uso de arma não letal pelos integrantes da Guarda Municipal nos serviços de vigilância dependerá de prévia capacitação técnica para utilização desses artefatos pelos membros da Corporação.

Parágrafo único. Considera-se arma não letal, para efeitos desta Lei, a arma projetada, especificamente, para conter, debilitar ou incapacitar, temporariamente pessoas, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes, tais como:

- I – espargidores de agentes químicos incapacitantes;
- II - pistola elétrica incapacitante.

Art. 2º Para capacitação técnica dos integrantes da Guarda Municipal deverá haver a certificação pela União, seja por intermédio do Exército Brasileiro ou por outro órgão ou entidade por ela autorizada.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 25 de julho de 2017

Número 1045

Parágrafo único. Somente poderão utilizar as armas não letais os servidores com qualificação técnica para o uso dessas armas.

Art. 3º A Guarda Municipal poderá se capacitar como Instituição para o oferecimento dos respectivos cursos mediante a celebração de Convênios com a União ou com entidades por ela autorizadas.

Art. 4º Os integrantes da Guarda Municipal que portarem pistola elétrica incapacitante deverão ter também em mãos outro distinto instrumento para o uso racional da força.

Art. 5º A utilização de armas não letais só será admitida quando os meios não violentos se revelarem ineficazes ou incapazes de produzir o resultado pretendido, e ficará condicionada a:

I - utilização com moderação e de forma proporcional à ameaça e ao objetivo legítimo a alcançar;

II - procurar reduzir ao mínimo os danos e lesões, preservando a vida humana;

III - assegurar a prestação de assistência e socorro médico, com brevidade, ao ferido;

IV - comunicação imediata da ocorrência ao superior hierárquico.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de julho de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

LUCAS GONÇALVES DE BRITO

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 127/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

DECRETOS

DECRETO Nº 5.735 DE 17 DE JULHO DE 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 4.323 DE 23 DE JULHO DE 2011, QUE “DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO LICENCIAMENTO DE OBRAS E A EMISSÃO DE CERTIDÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS. ”, BEM COMO O DECRETO Nº 2.900 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003 QUE DISPÕE SOBRE NORMAS ACESSÓRIAS AO LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E CONCESSÃO DE HABITE-SE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 21 do Decreto nº 4.323/2011 que “Dispõe sobre os procedimentos relativos ao licenciamento de obras e a emissão de certidões no âmbito da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 Em todos os procedimentos do Departamento de Licenciamento de Obras em que for necessário o AVCB, o ato administrativo municipal emitido fica condicionado à viabilidade do respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. Os documentos emitidos conforme previsto no caput, deverão constar a inscrição “Válido somente em conjunto com o AVCB”.”

Art. 2º Fica revogado o artigo 18 do Decreto nº 2.900 de 15 de setembro de 2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 25 de julho de 2017

Número 1045

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de julho de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

VÍTOR DIAS CAMPOS

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas

LUCAS GONÇALVES DE BRITO

Procurador Geral do Município

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Luiz Carlos Gomes de Araújo

Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro

EXTRATO DE CONTRATO 112/2017 – CONVITE 019/2017.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do **Processo Licitatório nº 146/2017, Carta Convite nº 019/2017**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Contrato Administrativo nº 112/2017**, homologado por despacho fundamentado do Consultor de Licitações e Compras, em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, art. 24, II, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **GRÁFICA IGUAÇU LTDA**. **OBJETO:** contratação de empresa para prestar serviços gráficos, nos termos requeridos pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme Solicitação de Compras nº 043496/2017. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 580,00. **ASSINATURA:** 12/07/2017. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses a contar da data e sua assinatura. **ASSINANTES:** Município de Sete Lagoas: Leone Maciel Fonseca; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos: Paulo Henrique França Canabrava; Contratado: Mauro Nunes Pereira.

EXTRATO DE CONTRATO 105/2017 – CONVITE 17/2017.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do **Processo Licitatório nº 139/2017, Convite nº 17/2017**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 105/2017, homologado por despacho fundamentado do Consultor de Licitações e Compras, em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, art. 24, II, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **GRÁFICA IGUAÇU LTDA**. **OBJETO:** contratação de empresa para realizar a confecção de pastas com zíper, banners, crachás e certificado, nos termos solicitados pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.710,00. **ASSINATURA:** 30/06/2017. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato. **ASSINANTES:** Município de Sete Lagoas: Leone Maciel Fonseca; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos: Paulo Henrique França Canabrava; Contratado: Mauro Nunes Pereira.

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA – CONVITE Nº 09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Convite nº 09/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados nos autos do Processo Licitatório Nº 115/2017 realizado na modalidade de Convite nº 09/2017 cujo objeto é a aquisição de luvas, saco de pancada reforçado, e outros materiais educativos e esportivos, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, que as amostras dos produtos apresentados pela licitante Marcelo Araujo Silva e Cia LTDA e da empresa Comercial Uniesportes EIRELI Me foram reprovadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer anexo aos autos. Declara-se aberto o prazo de 2(dois) dias úteis para interposição de recursos. Junia Mara da Costa Cardoso - Presidente da Comissão de Licitação em exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 098/2017.

O Município de **SETE LAGOAS / MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público aos interessados a Ata de registro de Preço 044/2017 derivado do Processo Licitatório 135/2017 realizado na modalidade Pregão Presencial 098/2017 com a empresa **ATACADÃO DA GRAMA BH EIRELI**. **Objeto:** Contratação de empresa para realizar o fornecimento de grama tipo esmeralda, nos termos requeridos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade. O valor da presente Ata é de **R\$ 170.000,00**. **Vigência 03/07/2017 á 03/07/2018**. Assinantes: Leone Maciel Fonseca –



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 25 de julho de 2017

Número 1045

Prefeito Municipal – Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Nadab Estanislau Abelin, Secretário Municipal de Meio Ambiente; e Atacadão da Grama BH Eireli; Walter Massao Egashira Junior, Representante legal da empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 04/08/2017 às 09h00 acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 145/2017 – Pregão Presencial nº 096/2017 – Registro de Preço nº 061/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE E VACINAÇÃO ANIMAL (CORDA, PULVERIZADOR, BICO T JET, FOCINHEIRA). A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação.

ITENS FRACASSADOS E DESERTOS.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 139/2017 – Pregão Presencial nº 091/2017 – Registro de Preço nº 057/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE PARA SELADORA E GELO REUTILIZÁVEL, torna público aos interessados que o item 7 foi tido como fracassado, haja vista que a licitante participante não se interessou em celebrar Ata de Registro de Preços junto ao Município tendo como base o valor disposto na Estimativa contida nos autos; O item 8 foi tido como deserto, haja vista que nenhuma proposta comercial foi protocolada até o dia marcado para a Sessão. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3771-5453. Sete Lagoas, 24 de julho de 2017. Comissão Permanente de Licitação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS-MG

RESOLUÇÃO Nº 023/2017.

DISPÕE SOBRE PROJETO QUE REPRESENTARÁ O CMDCA NO ITAÚ SOCIAL 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8069/1990 e a Lei Municipal nº 8.439/2015;

Considerando, a Resolução 20/2017 do CMDCA sobre aprovação de projetos para o Itaú Social;

Considerando o Edital do Itaú Social Ano 2017;

Considerando a decisão plenária do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o projeto que representará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Itaú Social 2017:

- Projeto em Rede – “Informatizar para Incluir” - da Associação dos Deficientes Visuais de Sete Lagoas – ADVISETE e “Convivendo e Crescendo Cidadão” - SERPAF e Projeto Local de Envolvimento Comunitário – PLEC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 24 de julho de 2017.

SABRINA DIAS SIMÕES ABREU
Presidente do CMDCA/SL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 25 de julho de 2017

Número 1045

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7146
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>